



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº1.083

Concede verba para o transporte das professoras da zona rural

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

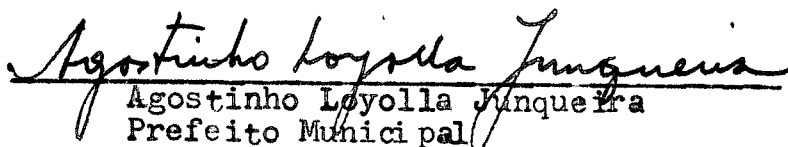
Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder - uma verba de Cr\$700,00 (setecentos cruzeiros) mensais às professoras municipais da zona rural, destinadas ao respectivo transporte e durante o período letivo.

Parágrafo único - Esta concessão não será extensiva às professoras em gozo de licença ou comissionadas na cidade. Para o caso de faltas letivas, a verba será descontada percentualmente a estas faltas.

Art. 2º - As despesas decorrente desta lei correrão por conta da dotação própria a ser incluída no orçamento de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1963.


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal